



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 4.047, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 161.800,00** (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17		Saneamento
17	512	Saneamento Básico Urbano
17 512	0117	Obras e Saneamento
17	512	0116 1113 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - ETA
43		3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
		0.04.00 110.000 Geral
		Valor do Crédito: R\$ 30.000,00
49		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		0.04.00 110.000 Geral
		Valor do Crédito: R\$ 131.800,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122	0113 Administra Geral
04 122	0113 1112 0000 Aquisi. de Equip/Execução de
Obras - Administração	
0.04.00	110.000 Geral
22	3.3.90.30.00 Material de Consumo
	0.04.00 110.000 Geral
	Valor do Débito: R\$ 10.000,00
24	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 18.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 2117 0000 Manutenção do Setor de Obras e

Saneamento

51 3.3.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 62.000,00

57 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 55.000,00

03 08 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
030800 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL
17 512 0118 1115 0000 Aquisi.deEquip/Execução de Obras-
Recuperação Ambiental

063 3.3.90.30.00 Material de Consumo

0.04.00 110.000 Geral

Valor do Débito: R\$ 16.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de novembro de 2020.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração